

## INFORME TÉCNICO APROSOJA Nº 177/2017

30 de junho de 2017

### Novo valor da UPF

A Aprosoja informa que, com a publicação da Portaria n. 114/2017 da Secretaria de Estado de Fazenda (Sefaz) ocorrida no dia 29 de junho de 2017 no Diário Oficial nº 27051, o valor da Unidade Padrão Fiscal (UPF) de Mato Grosso foi alterado, modificando os valores de recolhimento do Fundo Estadual de Transporte e Habitação (FETHAB), FETHAB Regional e Fundo de Apoio à Cultura da Soja (Facs).

A partir de 1º de julho de 2017, o valor da UPF-MT será de R\$ 127,61 (cento e vinte e sete reais e sessenta e um centavos).

A tabela abaixo apresenta de forma esquemática como fica o valor a ser repassado pelo agricultor para o Facs, FETHAB e FETHAB Regional:

1

| JUNHO DE 2017              |               |                   |                  |                  |
|----------------------------|---------------|-------------------|------------------|------------------|
| UPF/MT*: R\$ 127,61        |               |                   |                  |                  |
| VALORES                    | % da UPF      | R\$/T             | R\$/SC           | R\$/kg           |
| Fethab SOJA (% da UPF)     | 9,605%        | R\$12,2569        | R\$0,7354        | <b>R\$0,0123</b> |
| Fethab REGIONAL (% da UPF) | 9,605%        | R\$12,2569        | R\$0,7354        | <b>R\$0,0123</b> |
| FACS (% da UPF)            | 1,26%         | R\$1,6079         | R\$0,0965        | <b>R\$0,0016</b> |
| <b>VALOR TOTAL</b>         | <b>20,47%</b> | <b>R\$26,1218</b> | <b>R\$1,5673</b> | <b>R\$0,0262</b> |

\* De acordo com a Portaria 114/2017 SEFAZ/MT

Para fins de recolhimento do FETHAB e FACS, o novo valor da UPF vigorará de 1º de julho a 31 de dezembro de 2017, atendendo ao que dispõe o artigo 7º-A-1 da Lei n. 7263/2000.

Importante observar que o recolhimento do FETHAB Regional deverá ocorrer até 31 de dezembro de 2018 sobre a comercialização de soja, gado em pé e algodão, conforme definido na lei 10.480/2016 de 28/12/2016.

De acordo com informações da Sefaz-MT, o recolhimento do FETHAB Regional continua sendo feito no mesmo Documento de Arrecadação Fiscal (DAR) onde hoje consta a contribuição do FETHAB Soja e do Facs. O sistema da Sefaz-MT calculará automaticamente o valor do Fethab, Fethab Regional e FACS na mesma guia.

É importante que seja informado o recolhimento do Fethab, Fethab Regional e FACS na Nota Fiscal discriminado nas informações adicionais deste documento, conforme disciplina o artigo 16 do Decreto n. 1261/2000, que regulamenta a Lei do Fethab, e que assim diz:

**“Art. 16** O responsável pelo recolhimento da contribuição ao Fethab e ao FACS, deverá informar, na Nota Fiscal de Entrada, emitida para acobertar a entrada da mercadoria no seu estabelecimento, o valor da retenção do Fethab e do FACS, no campo reservado ao Fisco.”

A emissão do DAR pelo contribuinte continua sendo feita da mesma forma. O agricultor/contribuinte deverá acessar [este link](#), que possui todos os campos para preenchimento com as informações de valor e quantidade de produto a ser comercializado.

2

A portaria com o novo valor do citada pode ser acessada [neste link](#).

Em caso de dúvidas, entre em contato com a Aprosoja por meio da Central de Atendimento no telefone (65) 3644-4215 ou pelo e-mail [politica.agricola@aprosoja.com.br](mailto:politica.agricola@aprosoja.com.br).

## Responsável pelo conteúdo: Comissão de Política Agrícola

Alexandre Costa da Silva Rego, Analista - [alexandre.rego@aprosoja.com.br](mailto:alexandre.rego@aprosoja.com.br)

Eduardo Vaz da Silva, Analista - [eduardo.silva@aprosoja.com.br](mailto:eduardo.silva@aprosoja.com.br)

Kamila David, Estagiária - [kamila.david@aprosoja.com.br](mailto:kamila.david@aprosoja.com.br)

Frederico Azevedo e Silva, Gerente - [frederico@aprosoja.com.br](mailto:frederico@aprosoja.com.br)